



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROTOCOLO Nº. 000003/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Iúna, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para contrato, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026**

**HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17h30min.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/04/2026**

**HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min.**

**DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 15/04/2026**

**HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 11h00min.**

**Critério de Julgamento:** MAIOR DESCONTO

**ID CiudadES:** 2026.037L0200001.09.0005

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. **Link:**  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1.3.1. 010001.0103100012.003 – 33903300000 – Ficha 11.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

| LOTE                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade Anual | Taxa DU (%) Desconto Mínimo |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------------|
| 0001                           | AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.<br>Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso conforme regramento da Companhia Aérea.<br><br>O Desconto será aplicado sobre a Taxa DU de cada emissão. | Serviço | 1                | 33,10%                      |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                  |                             |

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Registrado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso conforme regramento da Companhia Aérea.<br><br>O Desconto será aplicado sobre a Taxa DU de cada emissão.<br><br>Valor resgistrado para execução durante 8 meses. | R\$60.000,00     |

1.5. Será vedado a apresentação de descontos sobre a taxa DU acima de 100%, bem como a formulação de proposta com valor negativo, devendo a proposta observar os limites de exequibilidade e os critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A preferência da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será o de MAIOR DESCONTO da TAXA DU.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **6.8. Habilitação jurídica:**

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.8. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

## **6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.10. Qualificação Econômico-Financeira:**



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **6.11. Demais documentos:**

6.11.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 3).

6.11.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).

6.11.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

6.11.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

9.10.2. Anexo 2 – Modelo da proposta;

9.10.2. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

9.10.3. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.4. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;

9.10.5. Anexo 6 – Minuta do Contrato;

9.10.6. Anexo 6 – A – Termo de Referência;

9.10.7. Anexo 6 – B – Pregos Contratados.

Iúna/ES, 10 de abril de 2026.

**PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. OBJETO

**1.1.1.1.** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso conforme regramento das Companhias aéreas.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade Anual | Taxa DU (%) Desconto Mínimo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------------|
| 0001 | AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.<br>Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso conforme regramento da Companhia Aérea.<br><br>O Desconto será aplicado sobre a Taxa DU de cada emissão. | Serviço | 1                | 33,10%                      |

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Registrado |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso conforme regramento da Companhia Aérea.<br><br>O Desconto será aplicado sobre a Taxa DU de cada emissão.<br><br>Valor registrado para execução durante 8 meses. | R\$60.000,00     |

**1.1.2.** Será vedado a apresentação de descontos sobre a taxa DU acima de 100%, bem como a formulação de proposta com valor negativo, devendo a proposta observar os limites de exequibilidade e os critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**1.1.3.** Do Critério de Desempate: No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput do referido artigo, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão previamente convocados.

§2º O sorteio será devidamente registrado em ata e integrará o processo administrativo, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério não previsto na legislação.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública, no que diz respeito aos bens de consumo comum.

**1.4.** O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura nos termos da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

aéreas nacionais, pode ser justificada com base em diversos aspectos relacionados à necessidade, motivação, objetivo e benefícios esperados.

**2.2. Fundamentação Legal:** A contratação, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), correrá conforme tramitação comum através de dispensa em sua forma eletrônica, utilizando como meio de julgamento o maior desconto, que será aplicado sobre a taxa DU de cada bilhete.

**2.3. Descrição da Necessidade:** A contratação de empresa de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas contínuas e imprevisíveis da administração pública em relação à aquisição de passagens aéreas. Estas necessidades podem envolver servidores, colaboradores ou representantes que participam de eventos, reuniões ou atividades em diferentes localidades, em âmbito nacional. Devido à frequência e à imprevisibilidade das viagens, faz-se necessária uma solução ágil e flexível para reservas e ajustes, que atenda prontamente às demandas que surgem por motivos administrativos, emergenciais ou estratégicos.

## **2.4. MOTIVAÇÃO**

**2.4.1.** A contratação é motivada pela necessidade de garantir eficiência e praticidade no planejamento e execução de viagens oficiais, minimizando os custos e otimizado o tempo da administração pública. O serviço de agenciamento especializado permite que o órgão público centralize a gestão das viagens, evitando a dispersão de esforços em diferentes fornecedores e permitindo um controle mais rigoroso sobre as despesas.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **2.5. OBJETIVO**

**2.5.1.** O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário. Isso garante flexibilidade e atendimento de demandas de última hora, comuns no serviço público.

## **2.6. BENEFÍCIOS**

**2.6.1. Eficiência e Economia:** A centralização das demandas de viagem em uma única empresa permite um planejamento mais eficiente, evitando o desperdício de recursos financeiros e humanos.

**2.6.2. Agilidade:** O processo de agendamento e compra de passagens aéreas, muitas vezes feito com urgência, pode ser tratado de forma mais rápida, evitando atrasos em compromissos importantes e maiores custos com compras feitas em cima da hora do compromisso.

**2.6.3. Flexibilidade:** A contratação prevê serviços como remarcação, reembolso e endosso, permitindo a adaptação dos bilhetes e reservas conforme as necessidades da administração.

**2.6.4. Gestão Simplificada:** A contratação por demanda facilita a gestão das despesas de viagem, além de garantir que o órgão tenha relatórios claros e completos sobre os gastos com passagens e hospedagem.

**2.7.** Assim, a contratação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida que visa garantir a eficiência, transparência e adequação às



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

necessidades do órgão público, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA encaminhará a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

**3.2.** Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato.

**3.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA respondera a consulta indicando os respectivos valores.



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**3.4.** No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor do Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

**3.5.** Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de toda as empresas de transporte aéreo que mantém vôos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico).

**3.6.** O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque.

**3.7.** O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

**3.8.** A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do vôo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**3.9.** A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas.

**3.10.** Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

**3.11.** A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário.

**3.12.** A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão.

**3.13.** No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL.

**3.14.** DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, fora do horário normal de expediente.

**3.15.** Os serviços solicitados deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, bairro Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail; [administrativo@camaraiuna.es.gov.br](mailto:administrativo@camaraiuna.es.gov.br), no documento específico de solicitação.

## **DO FATURAMENTO**

**3.16.** O faturamento dos serviços executados deverá ser encaminhado de forma discriminada na Fatura/Nota Fiscal e acompanhada da cópia do pedido.

**3.17.** A DETENTORA deverá emitir Faturas/Notas Fiscais de acordo com os pedidos de empenhos enviados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

## **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

**3.18.** Mediante requisição, a DETENTORA deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado.

**3.19.** Trata-se de obrigações da DETENTORA ainda:

**3.20.** Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado.



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**3.21.** Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais.

**3.22.** Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem.

**3.23.** Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens, hospedagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia.

**3.24.** Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços.

**3.25.** Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido.

**3.26.** Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros.

**3.27.** Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarço das bagagens, sem custos adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Não se aplica.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.2.1.** Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

## **4.3. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

**4.3.1.** Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

## **4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.4.1.** Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens.

## **4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.5.1.** Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

## **4.6. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão.

**5.1.2.** A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão.

**5.1.3.** Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**5.1.4.** As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Iúna e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente.

**5.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.6.** Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: [administrativo@camaraiuna.es.gov.br](mailto:administrativo@camaraiuna.es.gov.br).

## **5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.2.2.** A CONTRATANTE deverá manter à disposição, preposto 24 (vinte e quatro) horas à disposição para atendimento dos passageiros que se encontram em viagem.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6.4. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.4.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.2.** O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4.3.** O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**6.4.5.** O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**6.4.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**6.4.7.** O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

**6.4.8.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.4.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.4.10.** Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

| <b>FISCAL DO CONTRATO</b> |                         |                 |
|---------------------------|-------------------------|-----------------|
| <b>Matrícula</b>          | <b>Nome do servidor</b> | <b>Situação</b> |
| 661                       | NICOLLY VIEIRA SERRANO  | Titular         |
| 667                       | BRUNO CÉSAR BORGES      | Suplente        |

## **6.5. GESTOR DO CONTRATO**

**6.5.1.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.5.2.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.3.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.5.4.** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**6.5.5.** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.5.6.** A Agente pública responsável pela Gestão do Contrato será a servidora:

| <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                                   |                 |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>Matrícula</b>          | <b>Nome do servidor</b>           | <b>Situação</b> |
| 645                       | MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS | Titular         |



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO**

**7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 12 (doze) horas úteis.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **7.2. LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1.** O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico anteriormente informado;

**7.2.2.** Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível.

**7.2.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**7.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.5.** o prazo de validade;

**7.2.6.** a data da emissão;

**7.2.7.** os dados do Contrato e do órgão contratante;

**7.2.8.** o período respectivo de execução do Contrato;

**7.2.9.** o valor a pagar; e

**7.2.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.2.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**7.2.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa**, na forma **eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO** sobre a taxa a ser cobrada de serviço (DU).

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade se apresentar.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**8.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.4.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.3.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

**8.3.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

**8.3.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.3.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que,



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.3.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.4.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

**8.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1.** Registro da empresa na entidade profissional correspondente – CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo.

**8.7.2.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa pública ou privada, que comprove a prestação de serviço anterior à contratação, com igual ou similar equivalência ao objeto da contratação.

**8.7.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração informações complementares.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

### **9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme levantamento de preços realizado. Sendo aplicado o desconto sobre a taxa DU que faz parte do regramento da Lei que rege a aviação brasileira.

### **9.2. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **9.3. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**9.3.1.** O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1.** 010001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FICHA 0000011.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10.4.** ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**10.5.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**1.1.1.** Anexo I: Relatório de fiscalização;

**10.5.1.** Anexo II: Modelo de notificação.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 2**

### **MODELO DE PROPOSTA FINAL**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (CE-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA) , de de 2026. [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITARIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|------------------|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
|             |                  |             |              |                       |                    |

Assinatura Identificável  
(Nome do representante da licitante)



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 3**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2026.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 005/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 4**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

(local e data) , de de 2026.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 005/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa ..... CNPJ ..... declara que é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) ....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....  
Representante Legal



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 5**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

À Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara que [o Sr./a Sr.<sup>a</sup>] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

**Exemplo:** Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.<sup>a</sup> Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e

Nome do representante da empresa)



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 6**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2026**

**PROCESSO Nº XXX/2026**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 015.345.967-04 e RG n.º 796.776 – SSP/ES, residente e domiciliado à Praça Coronel João Osório, nº 96, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 005/2026 na forma Eletrônica do tipo Maior Desconto.

#### **02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão)



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção da atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros legais, desde o inadimplemento até o efetivo pagamento..

2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

## **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução dos serviços realizados será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

## **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

## **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 6 - A deste termo. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.

5.2. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato.

5.3. O contrato vigorará por 8 (oito) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

instrumento na imprensa oficial do Estado.

5.3.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

## **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo máximo a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:**

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

## **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna/ES;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

## **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.



# ***Câmara Municipal de Iúna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.8. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

## **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 06 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 06 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Iúna

Paulo Henrique Leocádio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



# ***Câmara Municipal de Iuna***

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 6 – A** **TERMO DE REFERÊNCIA**



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 005/2026

Protocolo nº 000003/2026

## **ANEXO 6 – B**

### **PREÇOS CONTRATADOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNT | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-----|-------|
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |
|      |           |      |       |     |       |